



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Alfredo Chaves (ES), 29 de maio de 2026.

OFÍCIO GABINETE Nº 226/2026 – PMAC

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSIMAR PIUMBINI

Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves/ES

Assunto: **Resposta à Indicação nº 063/2026 – instalação de pontos de iluminação pública na ponte de acesso à Comunidade de Cachoeirinha.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção à Indicação nº 063/2026, encaminhada por essa Egrégia Casa Legislativa, que solicita a instalação de pontos de iluminação pública na ponte de acesso à Comunidade de Cachoeirinha, cumpre-nos informar o que segue.

A demanda foi analisada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, tendo sido constatado que os serviços necessários já foram devidamente licitados por esta Municipalidade.

Nesse sentido, informamos que a contratação foi formalizada no âmbito do Processo Administrativo nº 195/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2026, com a celebração do Contrato Administrativo nº 089/2026, cujo objeto consiste na execução de serviço de implantação do sistema de iluminação pública na Ponte Cachoeirinha, sobre o Rio Benevente, neste Município.



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310035003400390033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Rua José Pedro 2100 - 2010 centro - CEP 20240-900 - Alfredo Chaves - ES
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



**PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ademais, informamos que, em 06 de maio de 2026, foi expedida a ordem de serviço, após a regular conclusão do procedimento licitatório e da formalização contratual, viabilizando o início da execução da obra conforme o planejamento administrativo estabelecido.

Desse modo, verifica-se que a Administração Municipal já adotou as providências necessárias ao atendimento da indicação parlamentar, encontrando-se a demanda em fase de execução, nos termos do cronograma da obra e das condições contratuais firmadas.

Renovamos o compromisso desta Administração com a melhoria da infraestrutura urbana e com a segurança da população, especialmente no tocante à mobilidade e à adequada iluminação dos espaços públicos.



HUGO LUIZ PÍCOLI MENEGHEL

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310035003400390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Rua José Paterno, 200 - Centro - CEP 20240-900 - Alfredo Chaves - ES
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

(Processo Administrativo n.º 195/2026 - Id. CiudadES n.º 2026.005E0700001.01.0004)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 089/2026/ADM,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO E A EMPRESA OGT CONSTRUCOES
LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Paterlini, n.º 910, Centro, na cidade de Alfredo Chaves-ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.142.686/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Sr. **HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **OGT CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.747.081/0001-63, sediada na Avenida Eldes Scherrer Souza, nº 975, Edifício Ative Ct Empresarial, sala nº 1010, bairro Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES, CEP: 29.165-680, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por THIAGO SANTOS DA SILVA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 195/2026 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 004/2026**, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de serviço de implantação do sistema de iluminação pública na Ponte Cachoeirinha, sobre o Rio Benevente, no município de Alfredo Chaves/ES, compreendendo o fornecimento e instalação de postes, luminárias LED, braços, cabos, dispositivos de proteção, sistema de aterramento, mão de obra especializada e demais serviços necessários à completa execução do serviço, conforme projeto elétrico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos, nas condições estabelecidas do Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação encontra-se detalhado no anexo do presente instrumento.



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310035003400390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Rua José Paterlini, nº 910, Centro - CEP 29240-000, Alfredo Chaves - ES
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



**PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta da Contratada;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias** contados da assinatura, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da mesma lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e no anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.





- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e a Administração Pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.
- 8.2. O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL - VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

- 8.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços se tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações do Contratante:





9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

9.1.7.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

9.1.7.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

9.1.7.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

9.1.7.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

9.1.7.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

9.1.7.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do





requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

9.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.18. Cumprir com as demais disposições relacionadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteriores à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133, de 2021);





- 10.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.1.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.1.16.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 10.1.17.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 10.1.18.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 10.1.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.1.20.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.1.21.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 10.1.22.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 10.1.23.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 10.1.24.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 10.1.25.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;





10.1.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

10.1.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

10.1.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.1.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.1.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

10.1.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

10.1.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.1.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

10.1.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

10.1.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do





Decreto nº 5.975, de 2006, de:

10.1.36.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

10.1.36.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

10.1.36.3. florestas plantadas; e

10.1.36.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.1.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

10.1.37.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

10.1.37.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

10.1.37.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

10.1.37.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.1.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

10.1.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer





às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

10.1.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.1.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

10.1.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

10.1.38.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.1.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.1.38.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.1.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.1.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.1.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na





execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

10.1.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

10.1.40. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

10.1.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.1.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.1.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10.1.44. Cumprir com as demais disposições relacionadas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação





expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o art. 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei n.º 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**

I. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310035003400390033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Rua José Roberto, 200 - Centro - CEP 28240-000 - Alfredo Chaves - ES
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

- II. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- III. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 20% do valor do Contrato.
- IV. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 10 % a 30% do valor do Contrato.
- V. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- VI. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;





e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.





14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 14.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3.** Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

- 14.6.1.** nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 14.6.2.** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alfredo Chaves deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 0000287 / 808.001.25.752.0009.2.030 – Manutenção Do Serviço De Iluminação Pública / Elemento de Despesa: 44225100000 – Obras E Instalações / Fonte de Recurso: 175100000000 – Recursos Da Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública – COSIP.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310035003400390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Rua José Roberto, 200 - Centro - CEP 28240-000 - Alfredo Chaves - ES
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alfredo Chaves/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.

Alfredo Chaves/ES, 04 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JANE CASTEGLIONE BETTCHER
Data: 04/05/2026 17:01:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JANE CASTEGLIONE BETTCHER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
Assinado digitalmente por HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
ND: CN=HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL, O=ICP-Brasil, OU=PRESENCIAL
Serial: Exato o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.04 09:46:49-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0
HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES/ES

THIAGO SANTOS DA SILVA
Assinado de forma digital por THIAGO SANTOS DA SILVA
Dados: 2026.05.04 12:11:26 -03'00'

THIAGO SANTOS DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
OGT CONSTRUCOES LTDA



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310035003400390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Rua José Roberto nº 200 - Centro - CEP 39240-000 - Alfredo Chaves - ES
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

ANEXO
CONTRATO 000089/2026

Pregão Eletrônico Nº 000004/2026

Processo: 000195 / 2026

CONTRATO Nº 000089/2026

Empresa: OGT CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 44.747.081/0001-63

Endereço: AVENIDA ELDES SCHERRER SOUZA, 975 - PARQUE RESIDENCIAL - SERRA - ES - CEP: 29165680

Secretaria		00000028 - SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMEN					
Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000002	00001641	POSTE COMPOSTO DE POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO - PRFV seção única, altura total de 7,00 m, conicidade reduzida, carga nominal de 200 dan, diâmetro no topo de 110 mm, com flange (sapata), especificação em-rioluz nº101. fornecimento e assentamento. (desonerado)	N/C	UN	10,000	3.513,330	35.133,30
000011	00001652	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO 0,6/1KV, ANTI-CHAMA 90°C HEPR - 2,5MM2	N/C	M	184,000	7,800	1.435,20
000015	00001655	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO AUTO SUSTENTADO, COM DOIS CONDUTORES FASE DE ALUMÍNIO COMPACTADO (CA) com isolamento composto de polietileno reticulado (xlpe), 90°C, isolamento para 1kv, seção 25mm2 e condutor neutro de alumínio compactado, não isolado, com alma de aço (caa), seção 25mm2 (2 x 1 x 25 + 25), conforme nbr 8182	N/C	M	60,000	12,810	768,60
000014	00001656	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO AUTO SUSTENTADO, COM TRÊS CONDUTORES FASE DE ALUMÍNIO COMPACTADO (CA) com isolamento composto de polietileno reticulado (xlpe), 90°C, isolamento para 1kv, seção 16mm2 e condutor neutro de alumínio compactado, não isolado, com alma de aço (caa), seção 16mm2 (3 x 1 x 16 + 16), conforme nbr 8182.	N/C	M	524,330	10,050	5.269,52
000016	00001657	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE MEDIÇÃO EM POLICARBONATO COM LENTE PADRÃO EDP	N/C	UN	1,000	771,020	771,02
000017	00001658	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, DIÂMETRO DE 50MM (2") inclusive acessórios para fixação e conexões	N/C	M	12,000	43,230	518,76
000018	00001659	POSTE DE CONCRETO, COM SEÇÃO CIRCULAR, RETO, COM 12M DE COMPRIMENTO tipo leve, com cabeça de concreto, inclusive transporte. fornecimento	N/C	UN	3,000	2.264,160	6.792,48
000019	00001660	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO, CIRCULAR, RETO DE 12, 00M COM CABECA DE CONCRETO exclusive fornecimento do poste e da cabeça	N/C	UN	3,000	468,210	1.404,63



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310035003400390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

000020	00001661	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-95 DERIV. 30 PÇ 1,5-10	N/C	UN	30,000	18,730	561,90
000022	00001663	CINTA CIRCULAR DE AÇO GALVANIZADO COM PARAFUSOS, DE APROXIMADAMENTE 180MM.FORNECIMENTO	N/C	UN	12,000	38,660	463,92
000023	00001664	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	N/C	UN	12,000	3,330	39,96
000024	00001665	ARMAÇÃO SECUNDARIA DE UM ESTRIBO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA FIXAÇÃO DE ISOLADOR ROLDANA exclusive isolador, inclusive instalação	N/C	UN	12,000	32,680	392,16
000001	00001186	PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 2.0 X 4.0 M, PADRÃO DER	N/C	M2	8,000	261,750	2.094,00
000007	00001646	HASTE DE TERRA TIPO COPPERWELD - 5/8 X 2,40M	N/C	UN	1,000	270,000	270,00
000003	00001642	PINTURA DE ACABAMENTO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS -com aplicação de 02 demãos de tinta esmalte epoxi branco, e = 35 micra p/ demão, aplicado com rolo e pincel - r1	N/C	M2	41,210	56,850	2.342,79
000004	00001643	PINTURA DE PROTEÇÃO E/OU ACABAMENTO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS -com aplicação de 01 demão de primer epoxi rico em zinco, e = 35 micra - r1	N/C	M2	41,210	17,040	702,22
000005	00001644	BRAÇO RETO, EM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZADO À FUSÃO internamente e externamente por imersão única em banho de zinco, conforme nbr-7398 e 7400 da abnt, com 0,57m de projeção horizontal diâmetro externo de 48mm, conforme desenho a-4-1926-pd e especificação em-rioluz nº 17. fornecimento e instalação.	N/C	UN	10,000	237,110	2.371,10
000006	00001645	CONECTOR CABO-HASTE EM BRONZE NATURAL PARA 2 CABOS COBRE 16MM² A 70MM² com grampo u e porcas de aço galv.ref.tel-583 ou similar - fornecimento e instalação	N/C	UN	2,000	8,030	16,06
000008	00001647	CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 9X19X39CM, DIMENSÕES DE 50X50X50CM com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm.	N/C	UN	2,000	350,000	700,00
000009	00001648	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM CONCRETO, PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO DIÂM. 1 1/4" A 2" M	N/C	M	341,670	36,110	12.337,70
000010	00001650	ELETRODUTO PEAD PAREDE SIMPLES, CORRUGADO, COR PRETA, DIÂMETRO 1.1/4" -referência: kanaflex, plastibras ou equivalente.	N/C	M	683,170	22,650	15.473,80
000013	00001654	RELÉ FOTOELETRÔNICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA tipo fail-off, tensão de alimentação de 105 a 305v, potência da carga 1000w ou 1800va, corrente máxima da carga 10a. corpo em policarbonato na cor azul, estabilizado ao uv; pinos em latão estanhado, padrão rioluz	N/C	UN	15,000	21,940	329,10
000026	00001667	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO,	N/C	UN	5,000	423,480	2.117,40





Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

		COM SAPATA DE 48X3000MM DI OU SIMILAR					
000027	00001668	LUMINÁRIA FECHADA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 150W tensão nominal de 90-305vac, 50 -60 hz, fator de potência mínimo de 0,98, devem ter dimerização padrão 1-10v, possibilidade de instalação de relé fotoelétrico (abnt nbr 5123), corpo estrutural de alumínio injetado a alta pressão sae 306, compartimento do led e do driver separados internamente, com carcaça em corpo único, aletas de dissipação de calor fabricadas em alumínio injetado a alta pressão sae 306 e posicionadas imediatamente acima do compartimento dos leds, ajuste de ângulo entre -10° e +10° por meio de articulação, pintura eletrostática na cor cinza, deve incluir parafusos, e outras partes de fixação na área externa da luminária em aço inoxidável, deve possuir refrator em vidro, deverá ser fornecida com dispositivo protetor de surto de tensão (dps) , classe ii, capaz de suportar impulsos de tensão de pico de 10.000 v (forma de onda normalizada 1,2/50 µs) e corrente de descarga de 12.000a. (forma de onda normalizada 8/20 µs), nos modos de proteção l/g - n/g (modo comum) e l/n (modo diferencial), led indicador de funcionamento, invólucro contendo material com características de não propagação e autoextinção do fogo, tempo de resposta típico menor que 100 ns, com tecnologia de proteção com varistor de óxido metálico (mov) e centelhador a gás (gdt) e atendendo as diretivas rohs e com a norma aplicável iec 61643-11 e surtos de até 12 ka, grau de proteção contra impactos ik08; índice de proteção ip 66 do conjunto completo da luminária; índice de reprodução de cor (irc) > 70; temperatura de cor 4.000k; os componentes críticos da luminária (leds e driver) devem ter vida média mínima de 108.000 horas; garantia de 5 anos conforme portaria 62 do inmetro; led smd; a luminária deverá ter cabo pp, com 3 (três) condutores flexíveis de seção mínima de 1,5 mm², isolamento nas cores conforme nbr 5410. para conexão na rede ou circuito de iluminação. o cabo deverá dispor de comprimento mínimo de 15 cm a partir do limite externo do bocal de fixação no braço;	N/C	UN	5,000	787,620	3.938,10
000012	00001653	LUMINÁRIA FECHADA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 60W tensão nominal de 90-305vac, 50 -60 hz, fator de potência mínimo de 0,98, devem ter dimerização padrão 1-10v, possibilidade de instalação de relé fotoelétrico (abnt nbr 5123), corpo estrutural de alumínio injetado a alta pressão sae 306, compartimento do led e do driver separados internamente, com carcaça em corpo único, aletas de dissipação de calor fabricadas em alumínio injetado a alta pressão sae 306 e posicionadas imediatamente acima do compartimento dos leds, ajuste de ângulo entre -10° e +10° por meio de articulação, pintura eletrostática na cor cinza, deve incluir parafusos, e outras partes de fixação na área externa da luminária em aço inoxidável, deve possuir refrator em vidro, deverá ser fornecida com dispositivo protetor de surto de tensão (dps) ,	N/C	UN	10,000	530,580	5.305,80





Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

		classe ii, capaz de suportar impulsos de tensão de pico de 10.000 v (forma de onda normalizada 1,2/50 µs) e corrente de descarga de 12.000a. (forma de onda normalizada 8/20 µs), nos modos de proteção l/g - n/g (modo comum) e l/n (modo diferencial), led indicador de funcionamento, invólucro contendo material com características de não propagação e autoextinção do fogo, tempo de resposta típico menor que 100 ns, com tecnologia de proteção com varistor de óxido metálico (mov) e centelhador a gás (gdt) e atendendo as diretivas rohs e com a norma aplicável iec 61643-11 e surtos de até 12 ka, grau de proteção contra impactos ik08; índice de proteção ip 66 do conjunto completo da luminária; índice de reprodução de cor (irc) > 70; temperatura de cor 4.000k; os componentes críticos da luminária (leds e driver) devem ter vida média mínima de 108.000 horas; garantia de 5 anos conforme portaria 62 do inmetro; led smd; a luminária deverá ter cabo pp, com 3 (três) condutores flexíveis de seção mínima de 1,5 mm², isolamento nas cores conforme nbr 5410. para conexão na rede ou circuito de iluminação. o cabo deverá dispor de comprimento mínimo de 15 cm a partir do limite externo do bocal de fixação no braço;					
000021	00001662	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação.	N/C	M	12,000	27,130	325,56
000025	00001666	ALÇA PRÉ-FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, DE AÇO RECOBERTO DE ALUMÍNIO para cabo de alumínio nu, bitola de 25mm², segundo desenho a4-154-cp. fornecimento e colocação	N/C	UN	12,000	10,410	124,92
Total da Secretaria: 102.000,00							
Total Geral: 102.000,00							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RUA RUA JOSE PATERLINE, 910 - CENTRO - ALFREDO CHAVES - ES - CEP: 29240-000 CNPJ: 27.142.686/0001-01 TEL: 3269-2715 FAX: 3269-2301 SITE: GERENCIACOMPRASPMAC@GMAIL.COM

ORDEN DE SERVIÇO

N° 000961/2026

Órgão	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	Processo	000195/2026
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2026	Contrato	000089/2026
Dotação	080001.2575200092.030.44225100000.175100000000	Ficha	00287-175100000000
Fornecedor	OGT CONSTRUÇÃO LTDA	CNPJ	44.747.081/0001-63
Endereço	AVENIDA ELDES SCHERRER SOUZA, 975 - PARQUE RESIDENCIAL - SERRA - ES - CEP: 29165680	Telefone	2799639578
E-mail	s/n	Empenho	0002471/2026

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Emb.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00001186	PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 2.0 X 4.0 M, PADRÃO DER	N/C	M2	8,000	261,7500	2.094,00
00002	00001	00001641	POSTE COMPOSTO DE POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO - PRFV seção única, altura total de 7,00 m, conicidade reduzida, carga nominal de 200 dan, diâmetro no topo de 110 mm, com flange (sapata), especificação em-rioluz nº101. Fornecimento e assentamento. (desonerado)	N/C	UN	10,000	3.513,3300	35.133,30
00003	00001	00001642	PINTURA DE ACABAMENTO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS -Com aplicação de 02 demãos de tinta esmalte epoxi branco, e = 35 micra p/ demão, aplicado com rolo e pincel - r1	N/C	M2	41,210	56,8500	2.342,79
00004	00001	00001643	PINTURA DE PROTEÇÃO E/OU ACABAMENTO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS -Com aplicação de 01 demão de primer epoxi rico em zinco, e = 35 micra - r1	N/C	M2	41,210	17,0400	702,22
00005	00001	00001644	BRAÇO RETO, EM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO SAE 1010/1020 GALVANIZADO À FUSÃO internamente e externamente por imersão única em banho de zinco, conforme nbr-7398 e 7400 da abnt, com 0,57m de projeção horizontal diâmetro externo de 48mm, conforme desenho a-4-1926-pd e especificação em-rioluz nº 17. Fornecimento e instalação.	N/C	UN	10,000	237,1100	2.371,10
00006	00001	00001645	CONECTOR CABO-HASTE EM BRONZE NATURAL PARA 2 CABOS COBRE 16MM² A 70MM² Com grampo u e porcas de aço galv.ref:tel-583 ou similar	N/C	UN	2,000	8,0300	16,06

Contratação de empresa especializada para execução de serviço de implantação do sistema de iluminação pública na Ponte Cachoeirinha, sobre o Rio Benevente, no município de Alfredo Chaves/ES, compreendendo o fornecimento e instalação de postes, luminárias LED, braços, cabos, dispositivos de proteção, sistema de aterramento, mão de obra especializada e demais serviços necessários à completa execução do serviço, conforme projeto elétrico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº. 000908/2026

Prazo de Entrega/Execução	5 dia(s)
----------------------------------	----------

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em / / : Ass:

Almoxarifado Recebi(emos) os Ítems Constantes desta Autorização de Fornecimento Data: / /

Alfredo Chaves, 6 de 05 de 26.

Roniele Manoel Arpini
Assessor Técnico



Autenticar documento e obter o código de verificação em <https://www.gov.br/autenticidade>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

RUA RUA JOSE PATERLINE, 910 - CENTRO - ALFREDO CHAVES - ES - CEP: 29240-000 CNPJ: 27.142.686/0001-01 TEL: 3269-2715 FAX: 3269-2301 SITE: GERENCIACOMPRASPMAC@GMAIL.COM

ORDEM DE SERVIÇO**Nº 000961/2026**

Órgão	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	Processo	000195/2026
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2026	Contrato	000089/2026
Dotação	080001.2575200092.030.44225100000.175100000000	Ficha	00287-175100000000
Fornecedor	OGT CONSTRUÇÃO LTDA	CNPJ	44.747.081/0001-63
Endereço	AVENIDA ELDES SCHERRER SOUZA, 975 - PARQUE RESIDENCIAL - SERRA - ES - CEP: 29165680	Telefone	2799639578
E-mail	s/n	Empenho	0002471/2026

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Emb.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00001	00001646	- fornecimento e instalação HASTE DE TERRA TIPO COPPERWELD - 5/8 X 2,40M	N/C	UN	1,000	270,0000	270,00
00008	00001	00001647	CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 9X19X39CM, DIMENSÕES DE 50X50X50CM Com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm.	N/C	UN	2,000	350,0000	700,00
00009	00001	00001648	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM CONCRETO, PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO DIÂM. 1 1/4" A 2" M	N/C	M	341,670	36,1100	12.337,70
00010	00001	00001650	ELETRODUTO PEAD PAREDE SIMPLES, CORRUGADO, COR PRETA, DIÂMETRO 1.1/4" -Referência: kanaflex, plastibras ou equivalente.	N/C	M	683,170	22,6500	15.473,80
00011	00001	00001652	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO (PVC) FLEXÍVEL ISOLADO 0,6/1KV, ANTI-CHAMA 90°C HEPR - 2,5MM2	N/C	M	184,000	7,8000	1.435,20
00012	00001	00001653	LUMINÁRIA FECHADA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 60W Tensão nominal de 90-305Vac, 50 -60 Hz, fator de potência mínimo de 0,98, devem ter dimerização padrão 1-10V, possibilidade de instalação de relé fotoelétrico (ABNT NBR 5123), Corpo estrutural de alumínio injetado a alta pressão SAE 306, compartimento do LED e do DRIVER separados internamente, com carcaça em corpo único, Aletas de dissipação de calor fabricadas em	N/C	UN	10,000	530,5800	5.305,80

Contratação de empresa especializada para execução de serviço de implantação do sistema de iluminação pública na Ponte Cachoeirinha, sobre o Rio Benevente, no município de Alfredo Chaves/ES, compreendendo o fornecimento e instalação de postes, luminárias LED, braços, cabos, dispositivos de proteção, sistema de aterramento, mão de obra especializada e demais serviços necessários à completa execução do serviço, conforme projeto elétrico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº: 000908/2026

Prazo de Entrega/Execução 5 dia(s)**Fornecedor** Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ____/____/____: Ass: _____**Almoxarifado** Recebi(emos) os Ítens Constantes desta Autorização de Fornecimento Data: ____/____/____

Alfredo Chaves, 6 de 05 de 26.

Roniele Manoel Arpini
Assessor Técnico

Autenticar documento em <https://portal.transparencia.alfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
Identificador: 0000700000036003500340039003400340052004166 Documento digitalmente assinado
Mensagem: 2004/2026-02/2026, a qual está em vigor em Alfredo Chaves, Rio de Janeiro, Brasil, em 06/05/2026. - ICP-Brasil.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

RUA RUA JOSE PATERLINE, 910 - CENTRO - ALFREDO CHAVES - ES - CEP: 29240-000 CNPJ: 27.142.686/0001-01 TEL: 3269-2715 FAX: 3269-2301 SITE: GERENCIACOMPRASPMAC@GMAIL.COM

ORDEM DE SERVIÇO**Nº 000961/2026**

Órgão	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	Processo	000195/2026
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2026	Contrato	000089/2026
Dotação	080001.2575200092.030.44225100000.175100000000	Ficha	00287-175100000000
Fornecedor	OGT CONSTRUÇÃO LTDA	CNPJ	44.747.081/0001-63
Endereço	AVENIDA ELDES SCHERRER SOUZA, 975 - PARQUE RESIDENCIAL - SERRA - ES - CEP: 29165680	Telefone	2799639578
E-mail	s/n	Empenho	0002471/2026

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Emb.	Quantidade	Unitário	Valor Total
			alumínio injetado a alta pressão SAE 306 e posicionadas imediatamente acima do compartimento dos LEDs, Ajuste de ângulo entre -10° e +10° por meio de articulação, pintura eletrostática na cor cinza, Deve incluir Parafusos, e outras partes de fixação na área externa da luminária em aço inoxidável, Deve possuir refrator em vidro, deverá ser fornecida com Dispositivo Protetor de Surto de Tensão (DPS), classe II, capaz de suportar impulsos de tensão de pico de 10.000 V (forma de onda normalizada 1,2/50 µs) e corrente de descarga de 12.000A. (forma de onda normalizada 8/20 µs), nos modos de proteção L/G - N/G (modo comum) e L/N (modo diferencial), LED indicador de funcionamento, invólucro contendo material com características de não propagação e autoextinção do fogo, tempo de resposta típico menor que 100 ns, com tecnologia de proteção com varistor de Óxido Metálico (MOV) e centelhador a Gás (GDT) e atendendo as diretivas RoHS e com a norma aplicável IEC 61643-11 e surtos de até 12 kA, Grau de Proteção Contra Impactos IK08; Índice de proteção IP 66 do conjunto completo da luminária; Índice de Reprodução de Cor (IRC) > 70; Temperatura de cor 4.000K; Os componentes críticos da luminária (LEDs e Driver) devem ter vida média mínima de 108.000 horas; Garantia de 5 anos conforme portaria 62 do INMETRO; Led SMD; A					

Contratação de empresa especializada para execução de serviço de implantação do sistema de iluminação pública na Ponte Cachoeirinha, sobre o Rio Benevente, no município de Alfredo Chaves/ES, compreendendo o fornecimento e instalação de postes, luminárias LED, braços, cabos, dispositivos de proteção, sistema de aterramento, mão de obra especializada e demais serviços necessários à completa execução do serviço, conforme projeto elétrico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº: 000908/2026

Prazo de Entrega/Execução 5 dia(s)**Fornecedor** Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ____/____/____: Ass: _____**Almoxarifado** Recebi(emos) os Ítens Constantes desta Autorização de Fornecimento Data: ____/____/____

Alfredo Chaves, 6 de 05 de 26.

Roniele Manoel Arpini
Assessor Técnico

Autenticar documento em <https://portal.transparencia.alfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
Identificador: 000007000003360035000340039003400340052004166 Documento digitalmente assinado
Mensagem: 2004/20012002/2001, a Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, Rio Grande do Sul, Brasil - ICP-Brasil.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

RUA RUA JOSE PATERLINE, 910 - CENTRO - ALFREDO CHAVES - ES - CEP: 29240-000 CNPJ: 27.142.686/0001-01 TEL: 3269-2715 FAX: 3269-2301 SITE: GERENCIACOMPRASPMAC@GMAIL.COM

ORDEM DE SERVIÇO**Nº 000961/2026**

Órgão	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	Processo	000195/2026
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2026	Contrato	000089/2026
Dotação	080001.2575200092.030.44225100000.175100000000	Ficha	00287-175100000000
Fornecedor	OGT CONSTRUÇÃO LTDA	CNPJ	44.747.081/0001-63
Endereço	AVENIDA ELDES SCHERRER SOUZA, 975 - PARQUE RESIDENCIAL - SERRA - ES - CEP: 29165680	Telefone	2799639578
E-mail	s/n	Empenho	0002471/2026

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Emb.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00001	00001654	luminária deverá ter Cabo PP, com 3 (três) condutores flexíveis de seção mínima de 1,5 mm², isolamento nas cores conforme NBR 5410. para conexão na rede ou circuito de iluminação. O cabo deverá dispor de comprimento mínimo de 15 cm a partir do limite externo do bocal de fixação no braço; RELÉ FOTOELETRÔNICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA tipo fail-off, tensão de alimentação de 105 a 305v, potência da carga 1000w ou 1800va, corrente máxima da carga 10a. Corpo em policarbonato na cor azul, estabilizado ao uv; pinos em latão estanhado, padrão rioluz	N/C	UN	15,000	21,9400	329,10
00014	00001	00001656	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO AUTO SUSTENTADO, COM TRÊS CONDUTORES FASE DE ALUMÍNIO COMPACTADO (CA) com isolamento composto de polietileno reticulado (xlpe), 90°C, isolamento para 1kv, seção 16mm² e condutor neutro de alumínio compactado, não isolado, com alma de aço (caa), seção 16mm² (3 x 1 x 16 + 16), conforme nbr 8182.	N/C	M	524,330	10,0500	5.269,52
00015	00001	00001655	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO AUTO SUSTENTADO, COM DOIS CONDUTORES FASE DE ALUMÍNIO COMPACTADO (CA) com isolamento composto de polietileno reticulado (xlpe), 90°C, isolamento para 1kv, seção 25mm² e condutor	N/C	M	60,000	12,8100	768,60

Contratação de empresa especializada para execução de serviço de implantação do sistema de iluminação pública na Ponte Cachoeirinha, sobre o Rio Benevente, no município de Alfredo Chaves/ES, compreendendo o fornecimento e instalação de postes, luminárias LED, braços, cabos, dispositivos de proteção, sistema de aterramento, mão de obra especializada e demais serviços necessários à completa execução do serviço, conforme projeto elétrico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº: 000908/2026

Prazo de Entrega/Execução 5 dia(s)**Fornecedor** Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ____/____/____: Ass: _____**Almoxarifado** Recebi(emos) os Ítens Constantes desta Autorização de Fornecimento Data: ____/____/____

Alfredo Chaves, 6 de 05 de 26.

Roniele Manoel Arpini
Assessor Técnico

Autenticar documento em: <https://portal.transparencia.alfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
Identificador: 000007000003360035000340039003400340052004166 Documento digitalizado e autenticado
Módulo: 2004/2001.2002/2001, a partir da estrutura de Alfredo Chaves, Rio de Janeiro, Brasil - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RUA RUA JOSE PATERLINE, 910 - CENTRO - ALFREDO CHAVES - ES - CEP: 29240-000 CNPJ:
27.142.686/0001-01 TEL: 3269-2715 FAX: 3269-2301 SITE: GERENCIACOMPRASPMAC@GMAIL.COM

ORDEM DE SERVIÇO

N° 000961/2026

Órgão	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	Processo	000195/2026
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2026	Contrato	000089/2026
Dotação	080001.2575200092.030.44225100000.175100000000	Ficha	00287-175100000000
Fornecedor	OGT CONSTRUÇÃO LTDA	CNPJ	44.747.081/0001-63
Endereço	AVENIDA ELDES SCHERRER SOUZA, 975 - PARQUE RESIDENCIAL - SERRA - ES - CEP: 29165680	Telefone	2799639578
E-mail	s/n	Empenho	0002471/2026

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Emb.	Quantidade	Unitário	Valor Total
			neutro de alumínio compactado, não isolado, com alma de aço (caa), seção 25mm2 (2 x 1 x 25 + 25), conforme nbr 8182					
00016	00001	00001657	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE MEDIÇÃO EM POLICARBONATO COM LENTE PADRÃO EDP	N/C	UN	1,000	771,0200	771,02
00017	00001	00001658	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO MÉDIO, DIÂMETRO DE 50MM (2") inclusive acessórios para fixação e conexões	N/C	M	12,000	43,2300	518,76
00018	00001	00001659	POSTE DE CONCRETO, COM SEÇÃO CIRCULAR, RETO, COM 12M DE COMPRIMENTO tipo leve, com cabeça de concreto, inclusive transporte. Fornecimento	N/C	UN	3,000	2.264,1600	6.792,48
00019	00001	00001660	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO, CIRCULAR, RETO DE 12, 00M COM CABECA DE CONCRETO exclusive fornecimento do poste e da cabeça	N/C	UN	3,000	468,2100	1.404,63
00020	00001	00001661	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-95 DERIV. 30 PÇ 1,5-10	N/C	UN	30,000	18,7300	561,90
00021	00001	00001662	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") Para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação.	N/C	M	12,000	27,1300	325,56
00022	00001	00001663	CINTA CIRCULAR DE AÇO GALVANIZADO COM PARAFUSOS, DE APROXIMADAMENTE	N/C	UN	12,000	38,6600	463,92

Contratação de empresa especializada para execução de serviço de implantação do sistema de iluminação pública na Ponte Cachoeirinha, sobre o Rio Benevente, no município de Alfredo Chaves/ES, compreendendo o fornecimento e instalação de postes, luminárias LED, braços, cabos, dispositivos de proteção, sistema de aterramento, mão de obra especializada e demais serviços necessários à completa execução do serviço, conforme projeto elétrico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº. 000908/2026

Prazo de Entrega/Execução	5 dia(s)
----------------------------------	----------

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em / / : Ass:

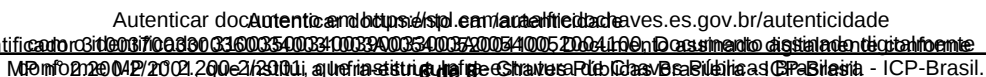
Almoxarifado Recebi(emos) os Ítems Constantes desta Autorização de Fornecimento Data: / /

Alfredo Chaves, 6 de 05 de 26.

Roniele Manoel Arpini
Assessor Técnico



Autenticar documento e obter o código de verificação em <https://portal.mec.gov.br/autenticidade>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RUA RUA JOSE PATERLINE, 910 - CENTRO - ALFREDO CHAVES - ES - CEP: 29240-000 CNPJ: 27.142.686/0001-01 TEL: 3269-2715 FAX: 3269-2301 SITE: GERENCIACOMPRASPMAC@GMAIL.COM

ORDEN DE SERVIÇO

N° 000961/2026

Órgão	SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	Processo	000195/2026
Origem	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2026	Contrato	000089/2026
Dotação	080001.2575200092.030.44225100000.175100000000	Ficha	00287-175100000000
Fornecedor	OGT CONSTRUÇÃO LTDA	CNPJ	44.747.081/0001-63
Endereço	AVENIDA ELDES SCHERRER SOUZA, 975 - PARQUE RESIDENCIAL - SERRA - ES - CEP: 29165680	Telefone	2799639578
E-mail	s/n	Empenho	0002471/2026

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Emb.	Quantidade	Unitário	Valor Total
			inoxidável, Deve possuir refrator em vidro, deverá ser fornecida com Dispositivo Protetor de Surto de Tensão (DPS) , classe II, capaz de suportar impulsos de tensão de pico de 10.000 V (forma de onda normalizada 1,2/50 µs) e corrente de descarga de 12.000A. (forma de onda normalizada 8/20 µs), nos modos de proteção L/G - N/G (modo comum) e L/N (modo diferencial), LED indicador de funcionamento, invólucro contendo material com características de não propagação e autoextinção do fogo, tempo de resposta típico menor que 100 ns, com tecnologia de proteção com varistor de Óxido Metálico (MOV) e centelhador a Gás (GDT) e atendendo as diretivas RoHS e com a norma aplicável IEC 61643-11 e surtos de até 12 kA, Grau de Proteção Contra Impactos IK08; Índice de proteção IP 66 do conjunto completo da luminária; Índice de Reprodução de Cor (IRC) > 70; Temperatura de cor 4.000K; Os componentes críticos da luminária (LEDs e Driver) devem ter vida média mínima de 108.000 horas; Garantia de 5 anos conforme portaria 62 do INMETRO; Led SMD; A luminária deverá ter Cabo PP, com 3 (três) condutores flexíveis de seção mínima de 1,5 mm², isolamento nas cores conforme NBR 5410. para conexão na rede ou circuito de iluminação. O cabo deverá dispor de comprimento mínimo de 15 cm a partir do limite externo do bocal de fixação no braço;					

Contratação de empresa especializada para execução de serviço de implantação do sistema de iluminação pública na Ponte Cachoeirinha, sobre o Rio Benevente, no município de Alfredo Chaves/ES, compreendendo o fornecimento e instalação de postes, luminárias LED, braços, cabos, dispositivos de proteção, sistema de aterramento, mão de obra especializada e demais serviços necessários à completa execução do serviço, conforme projeto elétrico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 000908/2026

Prazo de Entrega/Execução	5 dia(s)
----------------------------------	----------

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em / / : Ass:

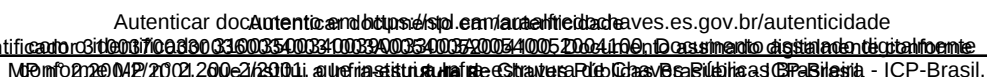
Almoxarifado Recebi(emos) os Ítems Constantes desta Autorização de Fornecimento Data: / /

Alfredo Chaves, 6 de 05 de 26.

Roniele Manoel Arpini
Assessor Técnico



Autenticar documento e obter o selo em autenticidade: www.gov.br/autenticidade
 Titulo: 310007003003160035400341089400354003720044005210416610 Assessoria de Planejamento
 Memória: 2012/02/26-2/29/01, e a Universidade de Charvet Rio de Janeiro, RJ, Brasil - ICP-Brasil.



Protocolo 1780320